



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 - LEI PAULO GUSTAVO -SUBSÍDIO
SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A
ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º, III, DA
LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

O Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste, apresentar o 1º Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 009/2023, destinado à seleção de espaços culturais para concessão de subsídio a espaços artístico-culturais nos termos do artigo 8º, § 1º, III, da lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1. O item 03: Da Participação, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Podem habilitar-se para na categoria descrita no item 2.1.1:

- a) Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Chapecó/SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado / Coletivo Cultural, com atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico: Pontos e Pontões de Cultura, Teatros Independentes, Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças, Circos, Cineclubes, Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais, Museus comunitários, centros de memória e patrimônio, Bibliotecas Comunitárias, Espaços Culturais em Comunidades Indígenas, centros artísticos e culturais afro-brasileiros, Comunidades quilombolas, Espaços de povos e comunidades tradicionais, Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional; Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos, Livrarias, Editoras e Sebos, Empresas de diversão e produção de espetáculos, Estúdios de Fotografia, Ateliês de pintura, moda, design e artesanato, Galerias de arte e de fotografias, Feiras de arte e artesanato, Espaços de apresentação musical, Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; Outros espaços e atividades artísticos e culturais;
- b) Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos e Microempreendedor Individual, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Chapecó/SC, há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico: Pontos e Pontões de Cultura, Teatros Independentes, Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças, Circos, Cineclubes, Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais, Museus comunitários, centros de memória e patrimônio, Bibliotecas Comunitárias, Espaços Culturais em Comunidades Indígenas, centros artísticos e culturais afro-brasileiros, Comunidades quilombolas, Espaços de povos e comunidades tradicionais, Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional; Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos, Livrarias, Editoras e Sebos, Empresas de diversão e produção de espetáculos, Estúdios de Fotografia, Ateliês de pintura, moda, design e artesanato, Galerias de arte e de fotografias, Feiras de arte e artesanato, Espaços de apresentação musical, Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; Outros espaços e atividades artísticos e culturais;

2. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 - LEI PAULO GUSTAVO -SUBSÍDIO: SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

Chapecó-SC, 11 de agosto de 2023.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 - LEI PAULO GUSTAVO -SUBSÍDIO SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

Publicação Nº 5050742

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ****PRIMEIRA RETIFICAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 - LEI PAULO GUSTAVO -SUBSÍDIO SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

O Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste, apresentar o 1º Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 009/2023, destinado à seleção de espaços culturais para concessão de subsídio a espaços artístico-culturais nos termos do artigo 8º, § 1º, III, da lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1. O item 03: Da Participação, passa a vigorar com a seguinte redação:**3.1. Podem habilitar-se para na categoria descrita no item 2.1.1:**

- a) Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Chapecó/SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado / Coletivo Cultural, com atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico: Pontos e Pontões de Cultura, Teatros Independentes, Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças, Circos, Cineclubes, Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais, Museus comunitários, centros de memória e patrimônio, Bibliotecas Comunitárias, Espaços Culturais em Comunidades Indígenas, centros artísticos e culturais afro-brasileiros, Comunidades quilombolas, Espaços de povos e comunidades tradicionais, Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;, Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos, Livrarias, Editoras e Sebos, Empresas de diversão e produção de espetáculos, Estúdios de Fotografia, Ateliês de pintura, moda, design e artesanato, Galerias de arte e de fotografias, Feiras de arte e artesanato, Espaços de apresentação musical, Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; Outros espaços e atividades artísticos e culturais;
- b) Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos e Microempreendedor Individual, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Chapecó/SC, há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico: Pontos e Pontões de Cultura, Teatros Independentes, Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças, Circos, Cineclubes, Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais, Museus comunitários, centros de memória e patrimônio, Bibliotecas Comunitárias, Espaços Culturais em Comunidades Indígenas, centros artísticos e culturais afro-brasileiros, Comunidades quilombolas, Espaços de povos e comunidades tradicionais, Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;, Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos, Livrarias, Editoras e Sebos, Empresas de diversão e produção de espetáculos, Estúdios de Fotografia, Ateliês de pintura, moda, design e artesanato, Galerias de arte e de fotografias, Feiras de arte e artesanato, Espaços de apresentação musical, Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; Outros espaços e atividades artísticos e culturais;

2. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2023 - LEI PAULO GUSTAVO -SUBSÍDIO: SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º, III, DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

Chapecó-SC, 11 de agosto de 2023.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó